



**PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO  
FINAL.**

**PROJETO DE LEI Nº 147/2023**, protocolizado nesta Casa de Leis no dia 30 de outubro de 2023, de autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, que “Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a(o) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CEF, com ou sem a garantia da União e dá outras providências”.

Veio a esta Comissão para análise e parecer no dia 06/11/2023.

**É o Relatório.**

O presente projeto de lei tem por tem por escopo autorizar o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a(o) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CEF, com ou sem a garantia da União.

Informa o Poder Executivo que a presente contratação de crédito tem a finalidade de investimentos em infraestrutura e outras despesas de capital, tal como redigido, resguardando sempre o interesse público.

Quanto a competência, assim dispõe a legislação:

Artigo 11 Compete privativamente ao Município:

I - Legislar sobre assuntos de interesse local; (...)

Diante da análise da justificativa apresentada, razão assiste ao pleito, visto ser notório o interesse público da presente proposição, bem como atende aos requisitos para sua regular tramitação. Assim, esta comissão não vê óbice legal para encaminhamento da presente matéria para apreciação pelo Plenário desta Casa de Leis.

**PELO EXPOSTO**, esta Comissão é pela **APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 147/2023**.

Sala das comissões, 06 de novembro de 2023.

**Geferson Israel Alves**  
**PRESIDENTE**

**Marlúcio Pedro do Nascimento**  
**VICE- PRESIDENTE**

**Kecia Nascimento Bassetti Gregorio**  
**MEMBRO**

